1. O exercício da profissão de enfermeiro depende da inscrição como membro da Ordem dos Enfermeiros:
   a) A inscrição deve efectuar-se no sítio da Ordem, através da plataforma electrónica "Balcão Único";
   b) A inscrição poderá efectuar-se na secção regional correspondente ao distrito da residência habitual do requerente (candidato) ou onde este pretende fixar o seu domicílio profissional mas sempre através do Balcão Único, sendo disponibilizado para o efeito equipamento informático na secção regional;
   c) Após o início da actividade profissional o enfermeiro deverá comunicar à Ordem, através do Balcão Único, o seu domicílio profissional no prazo de 30 dias úteis.

2. De acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 2 do artigo 8.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril, alterado e republicado pelo Anexo II à Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro, a atribuição do título profissional de Enfermeiro depende da habilitação com um dos seguintes cursos:
   a) Curso superior de enfermagem;
   b) Curso de enfermagem geral ou equivalente legal.

3. Devem acompanhar o pedido de inscrição e/ou atribuição do título os seguintes documentos digitalizados:
   a) Diploma, certidão ou certificado do curso de enfermagem mencionado na inscrição para efeitos de atribuição e uso do título profissional e exercício da profissão de enfermeiro(a);
   b) Suplemento ao Diploma[1] onde deverá constar obrigatoriamente:
   - A descrição do sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo àdata da obtenção do diploma,
   - A caracterização da instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma,
   - A caracterização da formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seuobjectivo,
   - O fornecimento de informação detalhada sobre a formação realizada, nomeadamente a data de início ede fim do ciclo de estudos e os resultados obtidos;

   c) Certificado de Registo Criminal:
      i. Emitido em Portugal há menos de três meses, onde conste como fim: "*Inscrição na Ordem dos Enfermeiros*";
      ii. No caso de ter exercido a profissão de enfermeiro(a) em país estrangeiro ou deter nacionalidade estrangeira, Certificado de Registo Criminal emitido nesse país há menos de três meses, devidamentetraduzido e legalizado nos termos legais.
   d) Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade) com consentimento expresso do titular para a respectiva reprodução em fotocópias (consentimento datado e assinado). Caso não seja enviada a digitalização ou fotocópia, o candidato deverá deslocar-se às Secções Regionais para apresentar o documento original;
   e) Cartão de Contribuinte (caso não possua Cartão de Cidadão);
   f) Fotografia tipo passe actualizada (a cores, em fundo branco ou azul claro).

4. Após o pagamento do valor relativo à inscrição e aos procedimentos administrativos de instrução do processo, o candidato terá um prazo de 30 dias úteis para proceder à apresentação ou envio dos originais ou de cópias autenticadas (frente e verso), junto da secção regional na qual o processo será tramitado.

5. Valores a pagar, conforme Tabela de Taxas/Emolumentos e Quotas em vigor na Ordem dos Enfermeiros.

6. Os candidatos que pretendam exercer a profissão de enfermeiro em Portugal devem conhecer a legislação e regulamentos próprios da profissão, designadamente, o **Regulamento do Exercício Profissional do Enfermeiro (REPE)** *), aprovado pelo Decreto-Lei nº 161/96, de 4 de Setembro, e o **Código Deontológico do Enfermeiro**, que faz parte integrante do Estatuto da Ordem dos

[1] N.º 5 do artigo 43.º do DL n.º 74/2006, de 24 de Março, na sua actual redacção, n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 30/2008,de 10 de Janeiro e artigo 38.º do DL n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção.

Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º104/98, de 21 de Abril, alterado e republicado pelo Anexo II à Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro *).

7. Qualquer esclarecimento sobre esta matéria poderá ser solicitado para:

Secção Regional dos Açores	Secção Regional do Centro	Secção Regional da Madeira	Secção Regional do Norte	Secção Regional do Sul
Rua Dr. Armando Narciso, nº 29500-185 Ponta Delgada Tel.:296281868 Fax: 296281848 sracores@ordemenfermeiros.pt	Av. Bissaya Barreto, nº 1853000-076 Coimbra Tel.:239487810 Fax: 239487819 srcentro@ordemenfermeiros.pt	Rua Visconde Cacongo, nº 35Santa Maria Maior 9060-036 Funchal Tel.:291241765 Fax: 291237212 srmadeira@ordemenfermeiros.pt	Rua Latino Coelho, nº 3524000-314 Porto Tel.:225072710 Fax: 225072719 srnorte@ordemenfermeiros.pt	Rua Castilho, nº 59 - 8º Esq.1250-068 Lisboa Tel.:213815550 Fax: 213815559 srsul@ordemenfermeiros.pt

*) Documentos, informações complementares e contactos diversos disponíveis no sítio da Ordem dos Enfermeiros em https://www.ordemenfermeiros.pt/a-ordem/inscreva-se